

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da  
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

**ATA 24 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA**

05 DE SETEMBRO DE 2025

Às quatorze horas e quinze minutos do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPH DU), Gisele Machado (SMPH DU) e Júlia Silveira Peagle (SMPH DU).

**1. Análise e deliberação de processos:**

**1.1. PMF E 00138406/2024**

- 1.1.1. Entende-se o interesse público atendido, assim como a diretriz definida em deliberação anterior;
- 1.1.2. A área de fruição pública para fins de cálculo do Incentivo à Fruição Pública deve desconsiderar a área de ampliação de calçada de ADI;
- 1.1.3. Solicita-se complementação de cotas da área de fruição pública na Etapa II;
- 1.1.4. Revisar “Cam” da Etapa II do estudo conforme tabela F01 do Plano Diretor.

**1.2. PMF E 00037130/2025 e PMF E 00101102/2025**

- 1.2.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo considera o potencial construtivo incentivado além do que efetivamente será utilizado no projeto.

**1.3. PMF E 00088844/2025**

- 1.3.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do

estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente, no entanto restou dúvidas quanto à homogeneização do zoneamento incidente de ARM 5.5 e ao atendimento ao Art. 3º do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;

- 1.3.2. Solicita-se esclarecimento, com apresentação de planta croqui, quanto à extensão do zoneamento conforme Art. 61-A da LCM 482/2014;
- 1.3.3. Para o cálculo da Etapa II do estudo deverá ser considerado como área de fruição pública apenas aquelas que compreendam, no mínimo, 4 (quatro) metros de largura total destinada a passagem livre de pedestres;
- 1.3.4. Solicita-se complementação de cotas da área de fruição pública na Etapa II do estudo.

#### **1.4. PMF E 00089946/2025**

- 1.4.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.4.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo.

#### **1.5. PMF E 00108781/2025**

- 1.5.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “IX - que estabeleçam conectividade entre vias, quando não existir outra conexão a menos de 125m (cento e vinte e cinco metros);” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.5.2. Considerando a legislação vigente, deverá ser desconsiderado o mezanino como pavimento incentivado na Etapa II do Estudo Padrão

#### **1.6. PMF E 00135920/2025**

- 1.6.1. Quanto à posição da área de fruição proposta, este GTT acata o pedido de reconsideração apresentado;
- 1.6.2. Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). Verificar o Art. 70 da LCM 482/2014, alterada pela LCM 739/2023, e Art. 6 da IN 008/SMH DU/GAB/2023.

#### **1.7. PMF E 00144886/2025**

- 1.7.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.7.2. Rever cálculos da Etapa II considerando apenas a área de galeria como área de fruição pública para fins de concessão do incentivo;
- 1.7.3. Cotar todas as dimensões das áreas de fruição pública na planta baixa da Etapa II do estudo;
- 1.7.4. Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

#### **1.8. PMF E 00140975/2025**

- 1.8.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.8.2. Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

#### **1.9. PMF E 00188387/2025**

- 1.9.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “VIII - que sejam compatíveis com diretrizes do órgão responsável pela política de patrimônio histórico e cultural do município estabelecidas para setores ou para empreendimentos em APC ou na área de influência de bens tombados;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.9.2. Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se complementar os itens conforme decreto municipal Nº 27.952/2025 e Instrução Normativa nº 001/SMH DU/SMPIU/2024.

**1.10. PMF E 00093852/2025**

- 1.10.1.** Complementar o Estudo Padrão de Fruição Pública com a Etapa III prevista no decreto municipal N° 27.952/2025 de maneira que indique em qual inciso do Art. 2° do mesmo decreto o caso se enquadra.

**1.11. PMF E 00141921/2025**

- 1.11.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2° do decreto municipal N° 27.952/2025 e conforme descrito pelo requerente no Estudo Padrão;
- 1.11.2.** Quanto ao cálculo apresentado na Etapa II do Estudo deve-se compatibilizar a taxa de ocupação considerando aquela prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2° do Art. 10 do decreto n° 27.952, de 24 de março de 2025).

Às 15:15h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

# Assinaturas do documento

## "ATA 24 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 05 09 25"



Código para verificação: **FGU0W0F4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: **\*\*\*.259.209-\*\***) em 24/09/2025 às 14:29:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: **\*\*\*.409.799-\*\***) em 22/09/2025 às 10:58:49 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: **\*\*\*.731.649-\*\***) em 19/09/2025 às 17:23:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: **\*\*\*.719.219-\*\***) em 19/09/2025 às 17:14:24 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **FGU0W0F4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.